



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - DILOG/CGLOG/DPP/PF

SÍNTESE

1. O presente Parecer Técnico tem por objetivo registrar, de forma fundamentada, o resultado da análise das amostras submetidas pelo licitante provisoriamente vencedor do Item 08 (bolso de APH tático - IFAK) do certame referente à aquisição de itens para composição de trajes de passeio destinados aos Operadores de Segurança de Dignitários da Polícia Federal.
2. A avaliação compreendeu o confronto das amostras com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência, com verificação das características construtivas, materiais e funcionais de cada modelo.
3. Empresa Licitante vencedora da fase de lances: **DHAYANNA MICKAELLY FREITAS ARAUJO, CNPJ 20.409.327/0001-29.**
4. Objeto: Fornecimento continuado de vestuário de passeio e equipamentos padronizados para uso dos Policiais Federais da Diretoria de Proteção à Pessoa
5. Itens Avaliados:
 - 5.1. Item 08 - BOLSO DE APH TÁTICO - IFAK

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

6. A análise das amostras foi realizada por meio de:
 - Verificação técnica documental e inspeção física detalhada das peças;
 - Análise fotográfica das costuras, acabamentos e condições do material, capaz de documentar com clareza os problemas identificados;
 - Medição das dimensões da peça e confronto com as especificações do Termo de Referência;
 - Avaliação da qualidade construtiva, resistência dos materiais e conformidade geral com as exigências técnicas.
7. Durante a análise, a equipe técnica elaborou um relatório fotográfico para registrar as características das amostras, conforme documento 146627111.

RESULTADO DA ANÁLISE

8. A análise das amostras do Item 08 (IFAK) resultou em **REPROVAÇÃO**. A amostra apresenta divergências significativas em relação às especificações do Termo de Referência, particularmente quanto à qualidade construtiva, resistência dos materiais e adequação das alças. Trata-se de não conformidades impeditivas de aprovação.

ESPECIFICAÇÃO / REQUISITO	CONFORMIDADE
---------------------------	--------------

ESPECIFICAÇÃO / REQUISITO	CONFORMIDADE
Sistema de duas peças (estojo modular + suporte)	NÃO CONFORME – construção de qualidade inadequada; acabamento artesanal de baixa qualidade; costuras desfiando
Laminado de nylon resistente	NÃO CONFORME – material não apresenta resistência à abrasão adequada conforme especificado; construção simples e frágil
Alças de transporte em material de alta resistência à abrasão	NÃO CONFORME – alças são finas e frágeis; não apresentam resistência à abrasão exigida pelo TR; não garantem segurança operacional
Construção e acabamento geral	NÃO CONFORME – acabamento artesanal e de baixa qualidade; costuras desfiando; construção não adequada para equipamento tático; análise fotográfica documenta claramente os problemas
Dimensões (tolerância de 10%)	CONFORME – medidas obtidas: C 20,50 cm x L 6,50 cm x A 13,50 cm; dentro da tolerância de 10% prevista no TR
Capacidade de montagem em cintos de 1,5" a 2,25" e MOLLE	CONFORME – conforme observado nas amostras
Alça de transporte e laços de cordão elástico	CONFORME – conforme observado nas amostras
Painéis de velcro para fixação de etiquetas	CONFORME – conforme observado nas amostras
Patch emborrachado de Cruz Médica vermelha	CONFORME – conforme observado nas amostras (a cor do patch não está conforme o solicitado mas trata-se de item plenamente sanável)

OBS: Legenda das tabelas

Verde	Conforme – atende às especificações técnicas do TR
Vermelho	Não conforme – não atendimento às especificações técnicas do TR; impeditivo de aprovação

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

9. A reprovação da amostra fundamenta-se em não conformidades críticas que afetam diretamente a funcionalidade e a segurança operacional do equipamento:

- Qualidade construtiva inadequada: A amostra apresenta acabamento artesanal e de baixa qualidade, com costuras visivelmente desfiando. Isso indica falta de precisão e rigidez no processo produtivo, comprometendo a integridade estrutural da bolsa tática.
- Alças inadequadas: As alças de transporte são finas e frágeis, não apresentando a resistência à abrasão exigida pelo Termo de Referência. Alças inadequadas comprometem a segurança operacional do equipamento, especialmente em uso prolongado ou em condições severas.
- Material não adequado: O laminado de nylon utilizado não demonstra ser resistente à abrasão conforme especificado. A construção simples e frágil da peça não é compatível com o uso tático previsto.
- Análise fotográfica: O relatório fotográfico documenta claramente os problemas de

acabamento, costuras desfiando e construção de qualidade inadequada, fornecendo evidência visual contundente das não conformidades.

10. Esses problemas não são questões estéticas ou variações referenciais, mas sim não conformidades materiais que afetam a funcionalidade essencial do equipamento — características que não podem ser toleradas em um equipamento tático destinado a Operadores de Segurança de Dignitários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11. A desclassificação da proposta fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021: A amostra deve conter as características técnicas especificadas no edital. A não apresentação de tais características configura desconformidade insanável;
- Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: Caso a amostra seja reprovada, a proposta do licitante deverá ser desclassificada;
- Acórdão TCU nº 529/2018-Plenário: As decisões relativas às amostras devem ser devidamente motivadas e baseadas em critérios objetivos. A presente decisão atende plenamente a este requisito, com análise técnica detalhada e documentação fotográfica.

12. Registra-se que o Termo de Referência prevê que o IFAK deve ser "construído principalmente com laminado de nylon resistente" e deve contar com "alças de transporte construído em material de alta resistência à abrasão". A amostra apresentada não atende a essas especificações.

CONCLUSÃO

13. Com base na análise técnica detalhada das amostras, na documentação fotográfica que evidencia os problemas de qualidade construtiva, e nas especificações técnicas do Termo de Referência, **esta área técnica REPROVA a amostra apresentada para o Item 08 – IFAK**. As não conformidades identificadas são de natureza impeditiva:

- Qualidade construtiva inadequada (acabamento artesanal, costuras desfiando);
- Alças finas e frágeis, sem resistência à abrasão conforme especificado;
- Material não adequado para uso tático prolongado.

14. Estas não conformidades afetam diretamente a funcionalidade essencial do equipamento e não são passíveis de ajuste ou sanção pelo licitante, sem que isso implique alteração substancial da proposta.

15. Conforme art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta do licitante para o Item 08, com consequente análise da proposta do licitante seguinte na ordem de classificação.

Equipe de Planejamento da Polícia Federal

(assinatura eletrônica)
Antônio Gustavo Faria Lima
Agente de Polícia Federal
Equipe de planejamento

(assinatura eletrônica)
Vitor Feitosa Pereira
Escrivão de Polícia Federal
Equipe de planejamento

(assinatura eletrônica)
André Lustosa Ávila
Escrivão de Polícia Federal
Equipe de planejamento

(assinatura eletrônica)
Rodrigo de Moreno Jabour
Agente de Polícia Federal
Equipe de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUSTOSA AVILA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/06/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GUSTAVO FARIA LIMA, Agente de Polícia Federal**, em 16/06/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE MORENO JABOUR, Agente de Polícia Federal**, em 16/06/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FEITOSA PEREIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/06/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146626992&crc=EE02E7BB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146626992&crc=EE02E7BB).

Código verificador: **146626992** e Código CRC: **EE02E7BB**.
